

CONTRATO Nº 010/2023 INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Advocacia que entre si celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE CAMUTANGA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 11.362.779/0001-01, com sede na Avenida Pres. Getúlio Vargas, N° 240, Centro, Camutanga, Estado de Pernambuco, CEP 55.930-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) **TALITA CARDOZO FONSECA**, e do outro a **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, n° 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br, através de seu representante legal **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o n° 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o n° 377.377.244-00, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste encontra sucedâneo legal nas disposições insertas na Lei nº 14.133/2021 e pelas convenções estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar serviços jurídicos especializados visando à Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB — Fundo de

TALITA Assinado de forma digital por TALITA CARDOZO CARDOZO FONSECA:70443 FONSECA:704431514

VICTOR FELIPE LORDSLEEM MARINHO Digitally signed by VICTOR FELIPE LORDSLEEM MARRIEND DN: on-VICTOR FELIPE LORDSLEEM MARRIEND or BR onCP-Brosil ov-ADVOADO Resear: I am the softor of Bris document Localion:

FABIANA FERREIRA DOS SANTOS Assinado de forma digital por FABIANA FERREIRA DOS SANTOS Dados: 2023.03.03 14:24:50 -03'00'



Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, em estrita conformidade ao prescrito no art. 74, III, "c", § 3ºda Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS HONORÁRIOS

Em razão dos serviços descritos na CLAÚSULA PRIMEIRA, serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

- § 1º. Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$ 2.082.954,97 (dois milhões, oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 416.590,99 (quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa reais e noventa e nove centavos).
- § 2º. Os valores mencionados no parágrafo anterior são meramente estimativos, restando sua fixação final a partir da fase de liquidação/cumprimento de sentença.
- § 3º. Os honorários serão adimplidos com verba própria do Município ou através de Juros de Mora decorrentes da expedição do Precatório, eis que, conforme entendimento do STF nos autos da ADPF 528, estes são desvinculados da destinação constitucional do crédito principal do FUNDEB.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

TALITA Assinado de forma CARDOZO digital por TALITA CARDOZO FONSECA:7044 FONSECA:7044315

VICTOR FELIPE LORDSLEEM MARINHO Digitally signed by VICTOR FELIPE LORDSLEEM MARINHO DN: cn*VICTOR FELIPE LORDSLEEM MARINHO or BR oviCP-Brasil our ADVOGADO Resison: 1 am the suthor of this document Location: Date: 2023-03-03 14:34-03:00

FABIANA FERREIRA DOS ASSIN

Assinado de forma digital por FABIANA FERREIRA DOS SANTOS Dados: 2023.03.03 14:25:16 -03'00'



A CONTRATADA obriga-se a:

- a) realizar os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;
- b) manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à **CONTRATANTE**:
- c) se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade;
- d) ainda, a informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser proferidas;
- e) remeter, trimestralmente, a requerimento da **CONTRATANTE**, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.
- f) Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- § 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**.
- § 2º São obrigações do CONTRATANTE:
- I Providenciar publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, como condição de eficácia do mesmo;
- II Acompanhar e fiscalizar a boa execução do Contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- III Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva execução do objeto deste Contrato;
- IV Vetar o recebimento de execução que considerar incompatível com as

TALITA Assinado de forma CARDOZO GAROOZO FONSECA:704 FONSECA:7044315 43151431 1431

VICTOR FELIPE LORDSLEEM MARINHO Digitally eigned by VICTOR FELIPE LORDSLEEM MARRHHO DN: oxeVICTOR FELIPE LORDSLEEM MARRHTO oxeDR oxeCP-druss ov.ADVOGADO Reason: I am the suffer of this document Location: Date: 2023-20-43.14:35-60.00

FABIANA FERREIRA DOS SANTOS Antido de formo alguidade AMERINA REPORTADOS SAN



especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

- V Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- VI Ao fornecimento, à **CONTRATADA**, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensáveis para a execução dos serviços;
- VII A **CONTRATANTE** obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicia*, habilitando a **CONTRATADA** para representá-la em juízo.
- VII Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste Contrato, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- VIII Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- IX Proporcionar à **CONTRATADA** todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- X Designar Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- XI Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do objeto executado, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a **CONTRATADA** de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXCLUSIVIDADE

Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**.

TALITA Assinado de forma digital por TALITA CARDOZO FONSECA:7044 FONSECA:7044315

VICTOR FELIPE LORDSLEEM MARINHO Digitally signed by VICTOR FELIPE LORDSLEEM MARNHO DN: on-VICTOR FELIPE LORDSLEEM MARNHO C-BR out-Dy-Brass out-ADV/GADO Reason: I am the author of this document Location: Date: 2022-03-03 14:35-03:00

FABIANA FERREIRA Assinado de forma digital por FABIANA FERRERA DOS SANTOS DEGIS 2023,03.03 1428:06-0,0300



CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- § 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.
- § 2º A extinção do Contrato poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- § 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- § 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;
- § 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:
- I Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLAÚSULA NONA - DA VIGÊNCIA

TALITA Assinado de form CARDOZO digital por TALITA FONSECA:7044 FONSECA:704431 3151431 1431 VICTOR FELIP LORDSLEEM MARINHO Digitally signed by VICTOR FELIPE LORDSLEEM MARRHYO DN. cn4VCTOR FELIPE LORDSLEEM MARRHYO cn8R orKP-8rest ovn4DVCMADO Reason: 1 am the author of this document Location: John: 7027-03-03 14:36-03:00 FABIANA FERREIRA Assinado de forma digital por FABIANA FERREIRA DOS SANTOS Dados: 2023.03.03 14:29:37 -03'00



O contrato será por escopo, e terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato mantém vinculação ao edital do Processo Administrativo nº 004/2023, Inexigibilidade nº 02/2023, à proposta da CONTRATADA e ao ato que autorizou a contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Brasília/DF como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

TALITA Assinado de forma
CARDOZO digital por TALITA
CARDOZO FONSECA:704
43151431

VICTOR FELIPE LORDSLEE M MARINHO Digitally signed by VICTOR FELIPE LOROSLEEM MARRINGO DN: convICTOR FELIPE LOROSLEEM MARRING: or BR or IPP-Brasil our ADVOGADO Rosson: I am the author of this document Location: Date: 2023-03-03 14:38-03:00

FABIANA FERREIRA Assinado de forma digital por PABIANA FERREIRA DOS SANTOS Dados: 2023.03.03 14:29:51 -03'00



E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Camutanga – PE, 03 de março de 2023. TALITA CARDOZO
FONSECA:70443151

Assinado de forma digital por TALITA CARDOZO
FONSECA:70443151431

MUNICÍPIO DE CAMUTANGA - PE TALITA CARDOZO FONSECA

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO

TESTEMUNHAS:

FABIANA FERREIRA DOS SANTOS

Assinado de forma digital por FABIANA FERREIRA DOS SANTOS Dados: 2023.03.03 14:30:18 -03'00'

Nome: CPF/MF:

VICTOR FELIPE LORDSLEEM MARINHO Digitally signed by VICTOR FELIPE LORDSLEEM MARRINHO DN: OR-VICTOR FELIPE LORDSLEEM MARRINHO OF SR OF ICP-Brist OV-ADVOGADO

LORDSLEEM MARINHO

Nome: CPF/MF: